CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

# PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

**Protocolo nº:** 1604/2025

**Matéria:** Projeto de Lei nº 435/2025

**Autoria:** Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

**Assunto:** Dispõe sobre a doação de área pública à FESURV

**Departamento de origem:** PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

**Data:** 14/08/2025 09:40:59

**Ementa:** "Dispõe sobre a doação de área pública à FESURV – Universidade de Rio Verde (UniRV), para a construção da sede própria do Campus da UniRV no município de Luziânia."

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 045, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, dispõe sobre a doação de área pública à FESURV – Universidade de Rio Verde (UniRV), para a construção da sede própria do Campus da UniRV no Município de Luziânia.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



Praça Nirson Carneiro Lobo n° 34, Centro CEP 72.800-060
(61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ/MF 01.169.416/0001-09 - SITE: www.luziania.go.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 045, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a doação de área pública à FESURV – Universidade de Rio Verde (UniRV), para a construção da sede própria do Campus da UniRV no Município de Luziânia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à FESURV – Universidade de Rio Verde (UniRV), inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, a área de terreno descrita no art. 2º desta Lei, destinada exclusivamente à construção da sede própria do Campus da UniRV em Luziânia.

Art. 2° A área a ser doada constitui o imóvel, 2ª Gleba "B-5" (desmembrada da 2ª Gleba B-5), com a área de 17,12,99,54 hectares, ou 3,53,92 alqueires, sendo toda a área de campo de 4ª classe, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se em um marco cravado na confrontação das divisas da 1ª Gleba e terras de Américo de Jesus Meireles; daí, segue dividindo com o mesmo rumo e distância de SW 35º 00' NE, 227,30 metros; daí, segue dividindo com a 2ª Gleba A, com os rumos e distâncias de NW 45º 15' SE, 150,00 metros e SW 35º 00' NE, 150,00 metros; daí, segue dividindo com a 4ª Gleba com rumo e distância de NW 77º 17' SE, 234,30 metros; daí, segue dividindo com a 2ª Gleba B-7, com rumos e distâncias de SW 33º 45' 28" NE, 185,55 metros; NW 56º 14' 32" SE, 204,55 metros; daí, segue dividindo com a 2ª Gleba B-3 com rumos e distâncias de SW 43º 09' 28" NE, 185,00 metros; NW 56º 15' 32" SE, 109,00 metros; daí, segue dividindo com a 2ª Gleba B-6 com rumo e distância de SW 35º 21' 08" NE, 102,00 metros; daí, segue dividindo com a 1ª Gleba com rumo e distância de NW 54º 20' SE, 738,00 metros, até o marco inicial. Nesta área, confrontando com a 4ª Gleba, existe uma servidão de passagem.



Praça Nirson Carneiro Lobo n° 34, Centro CEP 72.800-060
(61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ/MF 01.169.416/0001-09 - SITE: www.luziania.go.gov.br

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada à prévia avaliação do imóvel por órgão ou entidade competente, observando-se os critérios e procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 4º A beneficiária da doação terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da assinatura do respectivo termo de doação, para iniciar e concluir a construção da sede própria do Campus da UniRV em Luziânia, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



Praça Nirson Carneiro Lobo n° 34, Centro CEP 72.800-060
(61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ/MF 01.169.416/0001-09 - SITE: www.luziania.go.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, dispõe sobre a doação de área pública à FESURV – Universidade de Rio Verde (UniRV), para a construção da sede própria do Campus da UniRV no Município de Luziânia.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a doação de área pública municipal à FESURV – Universidade de Rio Verde (UniRV), instituição pública municipal de ensino superior com mais de cinquenta anos de atuação, para a construção da sede própria do Campus da UniRV no Município de Luziânia.

A UniRV iniciou suas atividades no município no ano de 2022, a partir de sólida parceria estabelecida com o Poder Executivo Municipal, implantando o curso de Medicina, o qual tem gerado expressivos benefícios à comunidade luziâniense. Além da formação de profissionais qualificados, a presença da Universidade tem contribuído de maneira significativa para o fortalecimento da rede de saúde local, para a geração de empregos diretos e indiretos e para o aquecimento da economia regional.

A demanda por uma sede própria decorre do crescimento das atividades acadêmicas e da necessidade de consolidar de forma definitiva a presença institucional da UniRV em Luziânia, garantindo maior estabilidade e segurança para a continuidade e expansão dos serviços educacionais. A área proposta, com dimensão adequada às exigências estruturais e padrões adotados pela Universidade, permitirá a construção de ambientes acadêmicos, estacionamento e demais espaços de apoio.

Ressalta-se que a implantação da sede definitiva do Campus, em terreno próprio e estrategicamente localizado, possibilitará a ampliação da oferta de cursos, o incremento de investimentos em infraestrutura e o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, beneficiando diretamente milhares de estudantes e, indiretamente, toda a população luziâniense.



Praça Nirson Carneiro Lobo n° 34, Centro CEP 72.800-060
(61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ/MF 01.169.416/0001-09 - SITE: www.luziania.go.gov.br

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, cujos reflexos positivos se projetarão por décadas, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e econômico do Município.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da incusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



Praça Nirson Carneiro Lobo n° 34, Centro CEP 72.800-060
(61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ/MF 01.169.416/0001-09 - SITE: www.luziania.go.gov.br